
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557/2024

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a
Legislatura seguinte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura
do quadriênio 2025/ 2028, fica fixado em parcela única no
valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara
será percebido de forma diferenciada em parcela única, no
valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado
por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites
constitucionais em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas
no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E76FF6A

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>